



***UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO*****  
***PARA TODAS AS ETAPAS DA***  
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio  
que precisa para conquistar  
sua aprovação.***



**Cadastre-se agora e comece de graça!**



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ACS E ACE  
EDITAL N.º 005/2025**

A Prefeitura Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o presente Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital n.º 005/2025, destinado à formação de cadastro de reserva para os empregos públicos de **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias**, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, que reger-se-á pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar n.º 303/2025, pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Edital. O cronograma previsto encontra-se disposto no quadro a seguir, podendo ser alterado por motivos de ordem técnica e/ou operacional.

**CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>EVENTOS</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital	07/11/2025
Período de solicitação de impugnação do Edital	08/11/2025 a 09/11/2025
Publicação da resposta às solicitações de impugnação do Edital	12/11/2025
<b>Período de Inscrições</b>	
Período de solicitação de vagas reservadas para PcD	<b>13/11/2025 a 27/11/2025</b>
Período de solicitação de condições especiais	
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	13/11/2025 a 15/11/2025
Publicação da resposta às solicitações de isenção da taxa de inscrição	19/11/2025
Período de recursos das isenções da taxa de inscrição	20/11/2025 a 21/11/2025
Publicação da resposta aos recursos das isenções da taxa de inscrição	26/11/2025
<b>Último dia de pagamento da taxa de inscrição</b>	<b>28/11/2025</b>
Publicação das inscrições deferidas	02/12/2025
Publicação das solicitações de vagas reservadas para PcD	
Publicação das solicitações de condições especiais	
Período de recursos das inscrições indeferidas	03/12/2025 a 04/12/2025
Período de recursos das vagas reservadas para PcD	
Período de recursos das condições especiais	
Publicação da resposta aos recursos das inscrições indeferidas	10/12/2025
Publicação da resposta aos recursos das vagas reservadas para PcD	
Publicação da resposta aos recursos das condições especiais	
Publicação da homologação das inscrições	
Publicação do local e das salas da prova objetiva	11/12/2025
<b>Prova objetiva</b>	<b>21/12/2025</b>
Publicação do gabarito preliminar e dos cadernos de questões	22/12/2025
Período de recursos da prova objetiva	23/12/2025 a 24/12/2025
Publicação da resposta aos recursos da prova objetiva	21/01/2026
Publicação do resultado da prova objetiva e do gabarito oficial	
Publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo	22/01/2026
Período de recursos do resultado preliminar do Processo Seletivo	23/01/2026 a 24/01/2026
Publicação da resposta aos recursos do resultado preliminar do Processo Seletivo	29/01/2026
<b>Publicação do resultado final do Processo Seletivo</b>	<b>30/01/2026</b>

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O provimento dos empregos públicos previstos neste Edital tem por objetivo a contratação de pessoal de prazo determinado, nos termos desta lei e do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e da Lei Federal n.º 11.350/2006.
- 1.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contados da data de homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

- 1.3 Sua execução caberá à Fundação Universidade Regional de Blumenau, doravante denominada FURB.
- 1.4 O presente Edital, seus Anexos e eventuais retificações, resultados, comunicados, notas oficiais e demais atos referentes a este certame serão publicados exclusivamente no endereço eletrônico [concursos.furb.br](http://concursos.furb.br), em Processo Seletivo – Prefeitura Municipal de Biguaçu – Edital n.º 005/2025, constituindo-se em fonte oficial de informações sobre as normas e os procedimentos deste certame.
- 1.4.1 Todos os horários definidos neste Edital seguem o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.4.2 Integram este Edital os seguintes Anexos:
- |           |  |
|-----------|--|
| ANEXO I   | EMPREGOS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA (CH) SEMANAL E REQUISITOS |
| ANEXO II  | DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES                                      |
| ANEXO III | CONTEÚDO PROGRAMÁTICO  |
| ANEXO IV  | ÁREAS DE RESIDÊNCIA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE              |
- 1.5 O Processo Seletivo Simplificado será composto por etapa única, constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conforme o item 7 deste Edital.
- 1.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 1.7 Qualquer cidadão poderá apresentar impugnação fundamentada a este Edital no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do primeiro dia subsequente à data de sua publicação. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do endereço eletrônico [concursos.furb.br](http://concursos.furb.br), na opção **Impugnação contra o Edital**, seguindo as orientações disponíveis na página. Todas as impugnações serão analisadas pela FURB e pela Prefeitura Municipal de Biguaçu.

## **2 DOS EMPREGOS, DA CARGA HORÁRIA, DOS VENCIMENTOS, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS**

- 2.1 A relação dos empregos, acompanhada da respectiva carga horária semanal, vencimentos e requisitos, está estabelecida no Anexo I deste Edital.
- 2.2 Os empregos objeto deste Edital serão providos mediante formação de cadastro de reserva, de acordo com a necessidade do Serviço Público Municipal, observado o disposto no item 1.1 deste Edital.
- 2.3 Para admissão, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, atender aos requisitos a seguir:
- I - a prova da nacionalidade;
  - II - o gozo dos direitos políticos;
  - III - a quitação com as obrigações militares, para os homens;
  - IV - a quitação com as obrigações eleitorais;
  - V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - VI - o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego.
- 2.3.1 O candidato deverá comprovar, por ocasião da contratação, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para o emprego. O não cumprimento de qualquer requisito acarretará sua desclassificação do certame.
- 2.4 As descrições das atribuições dos empregos são as constantes no Anexo II deste Edital.

## **3 DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre **8h do dia 13 de novembro de 2025 e 23h59min do dia 27 de novembro de 2025**.
- 3.2 O candidato deverá, antes de efetuar a inscrição, conhecer os termos deste Edital e se certificar de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o emprego.

- 3.2.1 A participação no Processo Seletivo Simplificado inicia-se pela inscrição do candidato e implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Banca e/ou Prefeitura Municipal.
- 3.3 Para se inscrever, o candidato deverá, durante o prazo de inscrição:
- acessar o endereço eletrônico [concursos.furb.br](http://concursos.furb.br), selecionar este certame e clicar na opção **Inscrição online**;
  - informar o número do CPF e criar a senha de acesso exclusiva ao sistema de inscrições, ou realizar login, caso já possua cadastro ativo;
  - preencher ou atualizar suas informações pessoais no formulário eletrônico de inscrição;
  - selecionar o emprego pretendido;
  - selecionar a área de residência, entre as relacionadas no Anexo IV deste Edital;
  - anexar, quando for o caso, os documentos exigidos neste Edital;
  - conferir os dados informados e finalizar a inscrição; e
  - efetuar o pagamento por meio de boleto bancário ou cobrança PIX gerada pelo sistema ou, ainda, solicitar a isenção de taxa, observando os prazos e condições estabelecidos neste Edital.
- 3.3.1 O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o envio de documentos solicitados, conforme o caso, bem como todas as informações prestadas no ato de inscrição serão de total responsabilidade do candidato.
- 3.3.2 O candidato poderá se inscrever para apenas 1 (um) emprego deste Edital. Considerando que este Processo Seletivo será realizado de forma simultânea a outro certame promovido pelo Município de Biguaçu, fica vedada a inscrição do candidato em ambos os processos, uma vez que as provas ocorrerão na mesma data e horário, impossibilitando a participação em mais de um deles.
- 3.4 O valor da taxa de inscrição fica firmado em **R\$ 110,00 (cento e dez reais)**.
- 3.5 O pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **28 de novembro de 2025**, mediante **boleto bancário** ou **cobrança PIX – utilizando a opção Cópia e Cola ou QR Code** gerado no ato da inscrição ou posteriormente na Área do Candidato.
- 3.5.1 O pagamento do boleto poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data).
- 3.5.2 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.
- 3.5.3 Não serão considerados pagamentos de inscrições efetuados no último dia de pagamento após o horário limite estabelecido pelo banco para quitação, pois esses serão executados com data contábil do próximo dia útil, bem como não serão aceitos pagamentos efetuados após a data prevista no item 3.5 deste Edital.
- 3.5.4 Não serão considerados os pagamentos realizados por meio de: depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, pagamento condicional, pagamento extemporâneo (ainda que realizado na data de vencimento, mas após o horário limite definido pelo banco) ou qualquer outra forma não especificada neste Edital. Não haverá restituição de valores nos casos de inobservância às regras previstas neste item.
- 3.6 Após efetuado o pagamento, o valor da taxa de inscrição não será restituído em hipótese alguma.
- 3.6.1 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de transferência ou o aproveitamento do valor de uma inscrição para outra, ainda que ambas sejam do mesmo candidato.
- 3.7 A inscrição somente será considerada confirmada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção, ambos vinculados especificamente à inscrição e ao emprego pretendido e realizados dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.
- 3.7.1 Enquanto não confirmada, a inscrição poderá ser cancelada pelo próprio candidato, diretamente em sua Área do Candidato.
- 3.7.2 Após confirmada a inscrição, o candidato que desejar se inscrever para outro emprego cuja prova

ocorra no mesmo período, deverá, em até um dia útil antes do término do período de inscrições, encaminhar solicitação de cancelamento da inscrição ao e-mail [concursopublico@furb.br](mailto:concursopublico@furb.br) para que seja possível realizar a nova inscrição e o respectivo pagamento.

- 3.7.3 O candidato que não cumprir as condições estabelecidas neste Edital para a efetivação da inscrição terá sua inscrição cancelada.
- 3.8 Ao realizar a sua inscrição, o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do Processo Seletivo Simplificado, autorizando expressamente a publicação do seu nome, data de nascimento, número de inscrição e notas obtidas nas provas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.
- 3.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes no formulário de inscrição e/ou a apresentação de documentos falsos, adulterados ou inválidos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.
- 3.9.1 A FURB se reserva o direito de, a qualquer tempo, excluir do certame o candidato que incorra na hipótese do item 3.9 deste Edital, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.
- 3.9.2 Eventuais erros de digitação nas informações pessoais fornecidas no ato da inscrição deverão ser corrigidos, exclusivamente, mediante solicitação enviada para o e-mail [concursopublico@furb.br](mailto:concursopublico@furb.br), até o dia anterior à data prevista para a publicação da homologação das inscrições.
- 3.9.2.1 A solicitação deverá conter o nome completo, número de CPF, número de inscrição, descrição detalhada da correção solicitada e anexar o respectivo documento que contenha os dados corretos.
- 3.9.2.2 É vedada a alteração do número do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- 3.9.2.3 O candidato que não realizar as correções necessárias dentro do prazo estabelecido será o único responsável pelas consequências decorrentes de sua omissão.
- 3.9.2.4 Situações excepcionais, devidamente fundamentadas e comprovadas, poderão ser analisadas em caráter extemporâneo, a critério da FURB.
- 3.10 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será publicada no dia **02 de dezembro de 2025**, cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 16 deste Edital.
- 3.11 A FURB não se responsabiliza por inscrições e/ou pagamentos da taxa que não forem recebidos ou processados em decorrência de falhas técnicas, operacionais ou de comunicação, tais como: indisponibilidade ou instabilidade de conexão, problemas nos equipamentos do usuário, interrupções nos serviços de transmissão de dados, sobrecarga de sistemas, ocorrência de fraudes eletrônicas, infecção por códigos maliciosos (vírus), ou quaisquer outros eventos que impeçam ou dificultem a inscrição e/ou o pagamento da taxa.
- 3.12 A homologação das inscrições será publicada no dia **10 de dezembro de 2025**.

#### **4 DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

- 4.1 É considerada Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos do artigo 2º, da Lei Federal n.º 13.146/2015, e do Decreto Federal n.º 9.508/2018, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego a que concorre.
- 4.2 Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar n.º 53/2012, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas a serem oferecidas para o emprego, ou das que vierem a surgir no prazo de sua validade, destinadas aos candidatos com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego para o qual concorrerem.

- 4.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.4 O candidato que se declarar PcD – Pessoa com Deficiência e desejar concorrer às vagas reservadas deverá, durante o período de inscrição, selecionar a modalidade de concorrência como **PcD – Pessoa com Deficiência** e anexar Laudo Médico que comprove existência de deficiência de caráter permanente, conforme orientações disponíveis na página do concurso.
- 4.4.1 O Laudo Médico deverá conter:
- a) a identificação do candidato;
  - b) a assinatura, o carimbo e o CRM do médico responsável por sua emissão;
  - c) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência.
- 4.4.2 O Laudo Médico deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB e com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.
- 4.4.3 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
- 4.4.4 Não haverá, em hipótese alguma, alguma outra data, horário ou forma para a entrega do Laudo Médico.
- 4.4.5 Os candidatos deverão manter em seu poder o Laudo Médico original, visto que a Banca se reserva o direito de realizar diligência para confirmar a veracidade do documento apresentado.
- 4.5 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 4.4 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, serão considerados como pessoas sem deficiência, concorrerão na modalidade de ampla concorrência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
- 4.6 O candidato com deficiência, no ato de inscrição, declara estar ciente das atribuições do emprego público para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.
- 4.7 Durante o prazo de inscrição, o candidato com deficiência que necessite de condições especiais nos dias do Processo Seletivo Simplificado deverá requerê-lo, no prazo determinado neste Edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.
- 4.7.1 Caso necessite de tempo adicional, o candidato poderá ter, no máximo, 60 minutos a mais para a realização da prova objetiva e deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- 4.8 A banca especializada deliberará sobre a solicitação de vaga reservada para PcD com base na documentação apresentada pelo candidato e na legislação vigente. A resposta às solicitações de vagas reservadas para PcD será publicada no dia **02 de dezembro de 2025**, cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 16 deste Edital.
- 4.9 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 4.10 Em caso de não confirmação da deficiência declarada ou da não compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, importará a perda do direito ao pleito da vaga reservada para PcD, passando a compor apenas a lista de classificação de ampla concorrência.
- 4.11 O candidato com deficiência, se classificado, figurará na lista de classificação geral por opção de emprego, e na lista específica de candidatos com deficiência por opção de emprego.
- 4.12 Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

- 4.13 Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na avaliação da equipe multiprofissional, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 4.14 A pessoa com deficiência nomeada de acordo com a ordem de classificação geral não será considerada para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

## 5 DAS ISENÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 O candidato poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição após realizar sua inscrição, por meio do endereço eletrônico [concursos.furb.br](http://concursos.furb.br), na Área do Candidato, disponível a partir da opção **Solicitar Isenção**, e seguindo as orientações da página. A solicitação deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos pela legislação vigente, no período compreendido entre **8h do dia 13 de novembro de 2025 e 23h59min do dia 15 de novembro de 2025**, conforme orientações específicas deste Edital.
- 5.2 Poderão solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos que comprovarem um dos seguintes requisitos:
- a) **ser doador de sangue**, nos termos da Lei Ordinária Municipal n.º 2.437/2007;
  - b) **ser doador de medula óssea**, nos termos da Lei Ordinária Municipal n.º 3.805/2017 e suas alterações;
  - c) **ser doadora de leite materno**, nos termos da Lei Ordinária Municipal n.º 4.094/2022.
- 5.2.1 Para usufruir do benefício da alínea “a”, o candidato doador de sangue deverá anexar documento expedido pela entidade coletora, emitido por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, contendo o nome completo do doador, bem como a discriminação do número e das datas em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias imediatamente anteriores à publicação deste Edital.
- 5.2.2 Para usufruir do benefício da alínea “b”, o candidato regularmente cadastrado como doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, deverá anexar documento comprobatório que comprove cadastro no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).
- 5.2.3 Para usufruir do benefício da alínea “c”, a candidata doadora de leite materno deverá anexar documento expedido por entidade coletora, vinculada a órgão oficial ou credenciada pela União, Estado ou Município que comprove a realização de, no mínimo, 3 (três) doações no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias imediatamente anteriores à publicação deste Edital.
- 5.2.4 Os documentos comprobatórios devem estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.
- 5.2.5 A solicitação de isenção de taxa de inscrição, bem como o envio dos documentos comprobatórios são de responsabilidade do candidato.
- 5.3 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios previstos neste Edital.
- 5.4 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
- 5.5 A FURB não se responsabiliza por solicitações e/ou documentos que não forem recebidos em decorrência de falhas técnicas, operacionais ou de comunicação, tais como: indisponibilidade ou instabilidade de conexão, problemas nos equipamentos do usuário, interrupções nos serviços de transmissão de dados, sobrecarga de sistemas, ocorrência de fraudes eletrônicas, infecção por códigos maliciosos (vírus), ou quaisquer outros eventos que impeçam ou dificultem o pedido de isenção de taxa de inscrição.

- 5.6 O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento pela FURB.
- 5.7 A resposta aos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicada no dia **19 de novembro de 2025**, cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 16 deste Edital.
- 5.8 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido definitivamente poderá, caso queira, efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até o prazo final definido no item 3.5 deste Edital.
- 5.9 O não cumprimento de qualquer um dos itens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, o cancelamento de seu pedido de isenção.

## **6 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA**

- 6.1 O candidato que necessitar de **condições especiais para a realização da prova** deverá solicitá-las, durante o período de inscrição, por meio do endereço eletrônico [concursos.furb.br](http://concursos.furb.br), na Área do Candidato, seguindo as orientações da página.
- 6.1.1 Somente serão apreciadas as solicitações que contenham a condição requerida, apontem as circunstâncias que a justifiquem e estejam acompanhadas de documento comprobatório que ateste a necessidade do atendimento.
- 6.1.2 A solicitação de condição especial para realização da prova deverá ser realizada previamente, estando o atendimento às condições solicitadas sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.
- 6.2 O candidato com deficiência visual que necessitar de prova ampliada e/ou Auxílio de Ledor/Transcritor deverá anexar laudo médico que comprove a condição e justifique a necessidade.
- 6.2.1 Para a prova ampliada, o candidato deverá indicar o tamanho da fonte desejado: 20, 24 ou 28. Caso não haja indicação, o caderno de questões será fornecido em fonte ampliada Arial, tamanho 20. Não é possível ampliar a fonte do cartão-resposta; se necessário, o candidato deverá solicitar o auxílio de Transcritor.
- 6.3 O candidato com deficiência auditiva que necessitar de Auxílio de Intérprete de Libras para orientações gerais de prova deverá anexar laudo médico que comprove a condição e justifique a necessidade.
- 6.4 O candidato com deficiência auditiva que fizer uso de prótese auditiva deverá anexar laudo médico que comprove a condição, a fim de autorizar o uso do aparelho durante a realização da prova. Caso não apresente a comprovação, o candidato deverá retirar o aparelho antes do início da prova, sob pena de eliminação caso não o retire ou se recuse a retirá-lo.
- 6.5 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, poderá solicitar acréscimo de, no máximo, 60 (sessenta) minutos. A solicitação deverá estar acompanhada de parecer emitido por especialista da área correspondente à deficiência do candidato, que justifique a necessidade.
- 6.6 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá anexar cópia da certidão de nascimento do bebê, sendo que, durante a realização da prova:
- o acompanhante e o bebê deverão ingressar no local de prova no mesmo horário estabelecido para os candidatos;
  - não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
  - o bebê deverá permanecer em ambiente reservado, acompanhado por um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
  - nos horários destinados à amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;
  - na sala reservada para amamentação, somente será permitida a permanência da candidata, do bebê e de um fiscal, sendo vedada a presença de babás ou de quaisquer outras pessoas que tenham vínculo de parentesco ou amizade com a candidata.

- 6.7 O candidato que necessitar de assistência pessoal especializada (como cuidados de higiene ou outras necessidades básicas) deverá solicitar o auxílio de acompanhante e anexar documento que comprove sua condição, sendo que, durante a realização da prova:
- o acompanhante deverá ingressar no local de prova no mesmo horário estabelecido para os candidatos;
  - o acompanhante se submeterá às mesmas condições impostas aos candidatos, com a aplicação de eventuais penalidades a quem houver solicitado sua participação;
  - os cuidados de higiene/necessidades básicas realizadas com auxílio do acompanhante serão realizados sob fiscalização da banca, sendo vedada qualquer comunicação relacionada à prova, sob pena de eliminação do candidato;
  - a banca não fornecerá, nem se responsabilizará pela assistência pessoal especializada ou por eventuais intercorrências decorrentes dessa necessidade.
- 6.8 O candidato que utilizar prótese metálica, marca-passo, sistema de monitoramento contínuo de glicose ou medidores similares, deverá anexar laudo médico que comprove a necessidade do dispositivo, para possibilitar o uso e o atendimento adequado durante a realização da prova.
- 6.9 O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, utilizar adornos ou indumentárias (como kipá, turbante, véu, entre outros) deverá anexar atestado emitido pela Congregação Religiosa que comprove sua condição. Nessa situação, o candidato poderá ser submetido ao detector de metais no dia da prova, se necessário.
- 6.10 O candidato que não atender às normas deste Edital poderá não ter direito ao atendimento de condições especiais, não podendo interpor recurso em favor de sua condição.
- 6.11 A resposta às solicitações de condições especiais será publicada no dia **02 de dezembro de 2025**, cabendo recurso do indeferimento, conforme procedimentos e normas previstas no item 16 deste Edital.
- 6.12 Caso a necessidade de condição especial para realização da prova surja após o prazo de inscrição, o candidato poderá encaminhar a solicitação para o e-mail [concursopublico@furb.br](mailto:concursopublico@furb.br), anexando laudo médico, no prazo de até 72 horas antes do horário marcado para o início da prova.

## 7 DA PROVA OBJETIVA

- 7.1 A Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá em 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma alternativa correta, distribuídas conforme o quadro a seguir:

PROVA OBJETIVA			
Área de Conhecimento	N.º de questões	Valor da Questão	Total
Língua Portuguesa	10	0,30	3,00
Raciocínio Lógico	05	0,20	1,00
Conhecimentos Específicos	15	0,40	6,00
<b>Valor total da prova objetiva</b>	<b>30</b>	<b>-</b>	<b>10,00</b>

- 7.2 O conteúdo programático é o constante no Anexo III deste Edital.
- 7.3 A Prova Objetiva será pontuada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, devendo o candidato obter no mínimo **5,00 (cinco) pontos** para ser considerado como aprovado na Prova Objetiva.
- 7.4 Os locais e as salas da prova serão publicados no dia **11 de dezembro de 2025**.
- 7.4.1 A Prova Objetiva será realizada, preferencialmente, no município de Biguaçu/SC. Caso não haja locais suficientes ou adequados no município, a prova poderá ser realizada em Instituições de Ensino de municípios da região.
- 7.4.2 As despesas decorrentes de deslocamento, hospedagem, alimentação, preparação, obtenção de documentos ou quaisquer outras relacionadas à participação no certame são de inteira responsabilidade do candidato, não sendo aceitas alegações de prejuízo ou pedidos de ressarcimento.
- 7.5 A Prova Objetiva será realizada no dia **21 de dezembro de 2025, com duração de 3 (três) horas no**

período **matutino** vespertino [errata n.º 01], conforme cronograma a seguir:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura do local de realização da prova	<del>08h10min00seg</del> 14h10min00seg [errata n.º 01]
Fechamento do local de realização da prova	<del>09h00min00seg</del> 15h00min00seg [errata n.º 01]
<b>Início da prova objetiva</b>	<b>9h15min00seg 15h15min00seg</b> [errata n.º 01]
Permitida a entrega do material de prova e saída do local	<del>10h15min00seg</del> 16h15min00seg [errata n.º 01]
<b>Término da prova objetiva</b>	<b>12h15min00seg 18h15min00seg</b> [errata n.º 01]

- 7.5.1 O tempo de 15 (quinze) minutos entre o fechamento do local de realização da prova e o seu início tem por finalidade identificar corretamente os candidatos, a leitura das orientações gerais e distribuir os Cadernos de Prova.
- 7.5.2 Durante esse intervalo, o candidato deverá manter-se em silêncio, conferir os dados impressos no material de prova (Caderno de Prova e Cartão-Resposta personalizados) e não será autorizada a resolução de questões ou a leitura das páginas contendo questões do Caderno de Prova.
- 7.5.3 O candidato que iniciar a resolução das questões antes do horário oficialmente estabelecido para o início da prova, antes da autorização do fiscal de sala ou do aviso sonoro, se houver, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 7.5.4 Os locais onde será realizada a Prova Objetiva serão fechados, impreterivelmente, no horário indicado no quadro do item 7.5 deste Edital. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.
- 7.5.5 É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local de realização da prova e seu horário, disponíveis na página de fonte oficial do certame e na área do candidato.
- 7.5.6 O candidato que chegar ao local da prova após o fechamento do acesso terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 7.6 A FURB se reserva o direito de atrasar o horário de início da prova, por motivos fortuitos ou de força maior. Nessa hipótese não haverá prejuízo aos candidatos, na medida em que será observada a duração total prevista para a prova.
- 7.7 A FURB reserva-se o direito de transferir a data de aplicação da prova ou de atrasar o horário de início, por motivos fortuitos ou de força maior, tais como enchentes, perturbações da ordem pública ou situações que impactem diretamente na segurança das pessoas ou no acesso ao local de prova, dando ciência aos candidatos pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição e por informativo na página de fonte oficial do certame, ou ainda, eventualmente, de modo presencial no local de prova.
- 7.8 Havendo alteração da data prevista, a Prova Objetiva poderá ocorrer em dias de semana, sábados, domingos ou feriados nacionais.
- 7.9 Em hipótese nenhuma será realizada prova fora do local, data e horário determinados neste Edital e na confirmação do local de provas, exceto em hipótese prevista no item 7.6 deste Edital.
- 7.10 A emissão de declaração de comparecimento à Prova Objetiva somente será efetuada no dia da aplicação. Após terminar a prova, o candidato deverá procurar a coordenação de aplicação do seu local de prova para solicitá-la.

## **8 DAS NORMAS DA PROVA OBJETIVA**

- 8.1 O candidato somente terá acesso à sala de realização da Prova Objetiva mediante a apresentação de um dos documentos de identidade oficial original, conforme item 9 deste Edital.
- 8.2 Para realização da prova, o candidato deverá levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, que será de uso exclusivo dele.
- 8.3 Durante a realização das provas, é permitida a posse e o uso exclusivamente dos seguintes materiais:

- a) documento de identidade oficial original, conforme item 9 deste Edital;
  - b) caneta esferográfica fabricada em material transparente, com tinta azul ou preta;
  - c) água e/ou alimento, desde que estejam lacrados ou acondicionados em embalagem plástica transparente, caso o candidato opte por levá-los.
- 8.4 É vedado ao candidato permanecer no local de realização da prova com quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (bipe, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não. Também é proibido o fumo, o uso de medicamentos e o uso de óculos escuros, boné, gorro, chapéu ou similares, sem solicitação e autorização, conforme previsto no item 6 deste Edital.
- 8.5 O candidato que estiver portando algum item não permitido deverá informar ao fiscal da sala antes do início da prova, que fornecerá um envelope porta-objetos, o qual deverá permanecer lacrado durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
- 8.5.1 O envelope porta-objetos deverá permanecer no local indicado pelos fiscais durante todo o período de realização da prova e lacrado até a saída definitiva do candidato do local de prova.
- 8.5.2 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova e a FURB não se responsabilizará por perda, extravio ou danos a objetos pessoais ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova.
- 8.6 O candidato que se negar à identificação ou a se submeter ao detector de metais terá a sua prova anulada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.7 O candidato que necessitar se ausentar da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.
- 8.8 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 8.9 O candidato não poderá se ausentar da sala de prova, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta.
- 8.10 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta devidamente preenchidos e assinados.
- 8.10.1 Será permitido ao candidato levar apenas a folha intermediária de respostas, localizada na última página do Caderno de Questões, desde que contenha exclusivamente as alternativas assinaladas, sendo vedadas quaisquer outras anotações.
- 8.10.2 Ao sair da sala de aplicação, o candidato não poderá utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova.
- 8.11 O candidato não poderá entregar seu material de prova antes de transcorrida 1 (uma) hora do início da prova.
- 8.11.1 Caso o candidato não queira permanecer o tempo mínimo previsto poderá requerer por escrito, na Coordenação Local, sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.12 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão se retirar da sala simultaneamente, salvo situações excepcionais avaliadas pela FURB.
- 8.13 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não devolver integralmente todo o material de prova (Caderno de Prova e Cartão-Resposta) ou ainda, se recusar a entregar o material de prova após o horário previsto para o término da prova.
- 8.14 O candidato, ao se retirar do local de prova, não poderá retornar em hipótese alguma.

## **9 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

- 9.1 Para ter acesso ao local de realização das provas, o candidato deverá apresentar documento de identidade oficial original, conforme listado a seguir:
- a) Carteira de Identidade expedida por:
    - Secretarias de Segurança Pública;
    - Forças Armadas;
    - Polícia Militar;
    - Ministério das Relações Exteriores;
  - b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
  - c) Carteira de Identidade Profissional expedida por órgãos competentes;
  - d) Passaporte;
  - e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- 9.1.1 Será admitida a apresentação de documento de identificação em formato digital, desde que exibido diretamente no aplicativo oficial do órgão emissor (por exemplo, o aplicativo *Carteira Digital de Trânsito* ou *Gov.br*), não sendo aceitas imagens, cópias impressas ou capturas de tela (prints).
- 9.1.2 O documento deverá estar em perfeitas condições e com foto recente, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 9.2 Não serão aceitos para fins de acesso ao local de realização da prova: Boletim de Ocorrência; Protocolo de segunda via; Cópia de Documentos Oficiais, mesmo que autenticadas; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei n.º 9.503/1997); Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada e a Carteira de Trabalho Digital.

## 10 DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO-RESPOSTA

- 10.1 Para a realização da Prova Objetiva, o candidato receberá o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta personalizado.
- 10.1.1 Ao receber o material, o candidato deverá verificar:
- a) **no Cartão-Resposta**, se seus dados estão corretos, incluindo nome, número de inscrição, data de nascimento, RG e emprego;
  - b) **no Caderno de Questões**, se o emprego indicado na capa corresponde ao emprego para o qual está inscrito.
- 10.1.2 É responsabilidade exclusiva do candidato conferir os materiais. Qualquer divergência deverá ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala.
- 10.2 Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos, caso sejam verificadas falhas de impressão, o coordenador do local de prova, antes do início da prova, diligenciará no sentido de substituir os cadernos de questões com defeito.
- 10.2.1 Se a ocorrência for constatada após o início da prova, o fiscal da sala, após consultar a Coordenação do Processo Seletivo, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
- 10.3 O candidato deverá responder às questões e transcrever as respostas para o Cartão-Resposta personalizado.
- 10.4 A avaliação das provas se fará, exclusivamente, por meio de Cartão-Resposta personalizado, o que anula qualquer outra forma de avaliação.
- 10.5 É de responsabilidade do candidato:
- a) manipular o Cartão-Resposta, quando autorizado pelo fiscal;
  - b) a leitura e a conferência de seus dados registrados no Cartão-Resposta, na lista de presença e nos demais documentos deste Processo Seletivo Simplificado;
  - c) assinar o Caderno de Prova, a lista de presença e o Cartão-Resposta nos espaços designados;
  - d) preencher corretamente os círculos reservados para as respostas do Cartão-Resposta com caneta esferográfica, fabricada em material transparente, com tinta azul ou preta, de acordo com as instruções nele contidas, não podendo ser substituído em caso de marcação errada ou rasura;

- e) devolver, ao término da prova ou até o encerramento do tempo de realização, o Caderno de Prova e o Cartão-Resposta personalizados.
- 10.5.1 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas ou de danos ao Cartão-Resposta personalizado.
- 10.6 Não será computada questão com emenda, rasura ou preenchida a lápis, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 10.6.1 É expressamente vedado raspar, rasgar, apagar, utilizar borracha, corretivo ou qualquer outro meio que denote tentativa de adulteração do Cartão-Resposta, com a finalidade de alterar ou burlar a leitura ótica das respostas. A constatação de tal prática implicará a anulação do Cartão-Resposta e a eliminação do candidato do certame.
- 10.7 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, uma vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras, prejudicando o desempenho do candidato.
- 10.8 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a FURB não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Simplificado. Os cadernos de questões e os respectivos gabaritos somente serão publicados na página de fonte oficial do certame.
- 10.9 A FURB reserva-se o direito de manter os Cartões-Resposta personalizados e os Cadernos de Questões das provas por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado. Após esse período, o material será destruído.

## **11 DA SEGURANÇA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

- 11.1 A FURB, visando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo Simplificado, bem como zelar pelo interesse público e dos candidatos, poderá solicitar, no momento da aplicação da prova, a autenticação digital do candidato em formulário específico.
- 11.1.1 Na hipótese de o candidato recusar-se a fazê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 11.2 O acesso ao local de prova de pessoas estranhas somente será permitido mediante a autorização da Coordenação.
- 11.3 O candidato ou qualquer outra pessoa não poderá acessar ou permanecer no local de aplicação de prova, assim entendido como as dependências físicas onde será realizada a prova, sem documento de identificação válido.
- 11.4 A qualquer tempo, durante a realização da Prova Objetiva, o candidato poderá ser submetido ao detector de metais, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Simplificado caso se recuse a se submeter à verificação.
- 11.5 Poderão ser adotadas outras medidas adicionais de segurança, a critério da FURB.
- 11.6 É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.
- 11.7 Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a FURB anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do Processo Seletivo Simplificado.

## **12 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

- 12.1 Motivará a eliminação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo Simplificado, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do Caderno de Questões.

- 12.2 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- a) prestar, em qualquer documento e/ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata;
  - b) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas, não sendo admitida qualquer tolerância;
  - c) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
  - d) não apresentar documento que bem o identifique, conforme item 9 deste Edital;
  - e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 1 (uma) hora do início da Prova Objetiva;
  - f) ausentar-se da sala da Prova Objetiva levando o Cartão-Resposta personalizado, o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
  - g) negar-se à identificação, a realizar as provas ou a se submeter ao detector de metais;
  - h) estiver portando armas, ainda que possua o respectivo porte;
  - i) utilizar-se de meios ilícitos ou fraudulentos para a execução das provas ou para obter aprovação própria ou de terceiros;
  - j) fizer qualquer anotação de informações relativas às suas respostas e às questões da prova, com a intenção de levar para fora do ambiente de prova;
  - k) iniciar resolução das questões da prova antes do horário permitido para o início da prova;
  - l) não devolver integralmente o material recebido ao término do tempo destinado à prova, mesmo que incompletos, ou recusar-se a devolver qualquer material fornecido pela Coordenação;
  - m) raspar, rasgar, apagar, utilizar borracha, corretivo ou qualquer outro meio que denote tentativa de adulteração do Cartão-Resposta, com a finalidade de alterar ou burlar a leitura ótica das respostas;
  - n) for surpreendido fazendo uso de uso de lapiseira, lápis ou borracha;
  - o) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, fazendo qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, ou utilizando máquina calculadora;
  - p) for surpreendido fazendo uso ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares;
  - q) estiver usando acessórios de chapelaria ou similares, óculos escuros, sem a devida autorização, conforme o disposto no item 6 deste Edital;
  - r) adotar conduta inadequada, agir de forma desrespeitosa ou perturbar, de qualquer modo, a ordem e o bom andamento da aplicação das provas, prejudicando os demais candidatos ou qualquer pessoa envolvida na realização do certame;
  - s) utilizar material de prova (cartão-resposta) de outro candidato;
  - t) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes;
  - u) recusar-se injustificadamente, a qualquer momento, a ter seus artigos religiosos, lanche, objetos vistoriados;
  - v) não apresentar os documentos exigidos por ocasião da contratação ou apresentar documentos falsos;
  - w) realizar o Processo Seletivo Simplificado usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos devidamente comprovados, em qualquer época, mesmo após a contratação.

### **13 DA PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS E DOS CADERNOS DE QUESTÕES**

- 13.1 O caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva serão publicados até as **20h do dia 22 de dezembro de 2025**, cabendo recurso, conforme procedimentos e normas previstas no item 16 deste Edital.
- 13.2 O gabarito oficial e o resultado da Prova Objetiva serão publicados no dia **21 de janeiro de 2026**.
- 13.3 A imagem digitalizada do Cartão-Resposta será disponibilizada para consulta individual no dia **21 de janeiro de 2026**, por meio do endereço eletrônico [concursos.furb.br](http://concursos.furb.br), na Área do Candidato, disponível a partir da opção **Mais informações**.

### **14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 14.1 Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único, do Art. 27, da Lei Federal n.º 10.741/2003, para os candidatos que se enquadrarem

na condição de idoso nos termos do Art. 1º, da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais no último dia de inscrições do concurso).

- 14.2 Para os candidatos que não estão sob o amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtenha:
- a) maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
  - b) maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
  - c) maior número de acertos nas questões de Raciocínio Lógico;
  - d) exercido a função de jurado (Lei Federal n.º 11.689/2008);
  - e) maior idade.
- 14.3 Os candidatos que desejarem utilizar, em caso de empate na classificação final, o benefício previsto na Lei Federal n.º 11.689/2008, conforme disposto no item 14.2, alínea “d”, deste Edital, e que tenham exercido efetivamente a função de jurado no período compreendido entre a data de publicação da referida Lei (09 de junho de 2008) e a data de publicação deste Edital, deverão informar tal condição no ato da inscrição e anexar o respectivo documento comprobatório.
- 14.3.1 Para fins de comprovação do exercício da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos originais emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais, do Distrito Federal e Regionais Federais, que atestem o efetivo exercício da referida função, nos termos do art. 440, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei n.º 11.689/2008.

## 15 DOS RESULTADOS

- 15.1 A nota final dos candidatos corresponderá à nota obtida na Prova Objetiva, expressa com duas casas decimais, sem arredondamento, na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos.
- 15.1.1 Ocorrendo empate na nota final, será aplicado o critério de desempate conforme o item 14 deste Edital.
- 15.2 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no dia **22 de janeiro de 2026**, cabendo recurso, conforme procedimentos e normas previstas no item 16 deste Edital.
- 15.3 No dia **30 de janeiro de 2026**, será publicado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em ordem decrescente de nota, contendo o número de inscrição, nome do candidato, data de nascimento, classificação e nome do emprego.
- 15.4 Serão confeccionadas duas relações de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado:
- a) a primeira contendo todos os candidatos aprovados, para convocação de acordo com a ordem decrescente da nota final;
  - b) a segunda contendo somente os candidatos com deficiência, por ordem decrescente da nota final, para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 15.5 A homologação do Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município, a partir do dia **1º de fevereiro de 2026**, sob responsabilidade da administração municipal.

## 16 DOS RECURSOS

- 16.1 Caberão recursos dos seguintes atos do Processo Seletivo Simplificado:
- a) indeferimento do pedido de Isenção da Taxa da Inscrição;
  - b) indeferimento do pedido de Vagas Reservadas;
  - c) indeferimento do pedido de Condições Especiais;
  - d) indeferimento da Inscrição;
  - e) gabarito/questão da Prova Objetiva;
  - f) resultado preliminar do Processo Seletivo.
- 16.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar, exclusivamente, o sistema eletrônico de interposição de recursos, disponível no endereço eletrônico [concursos.furb.br](http://concursos.furb.br), na Área do Candidato, disponível a partir da opção **Recursos**, seguindo as orientações da página, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do primeiro dia subsequente à publicação do ato contra o qual se deseja recorrer, conforme datas previstas no cronograma deste Edital.

- 16.2.1 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recursos intempestivos, inconsistentes ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.
- 16.2.2 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento, envio e acompanhamento do recurso, devendo observar atentamente às instruções deste Edital e às orientações da Área do Candidato, não sendo aceitas alegações posteriores de erro, falha ou esquecimento no procedimento de interposição.
- 16.2.3 A FURB não se responsabiliza por recursos que não forem recebidos em decorrência de falhas técnicas, operacionais ou de comunicação, tais como: indisponibilidade ou instabilidade de conexão, problemas nos equipamentos do usuário, interrupções nos serviços de transmissão de dados, sobrecarga de sistemas, ocorrência de fraudes eletrônicas, infecção por códigos maliciosos (vírus), ou quaisquer outros eventos que impeçam ou dificultem interpor recursos.
- 16.3 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos.
- 16.4 A resposta aos recursos, inclusive as solicitações de impugnação a este Edital, serão publicadas conforme datas previstas no cronograma deste Processo Seletivo.
- 16.5 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.
- 16.6 Caberá à FURB, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, anular questões, quando for o caso.
- 16.7 Na hipótese de anulação de questão, esta será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
- 16.8 Se da análise do recurso resultar a alteração de resposta de alguma questão da prova, os pontos correspondentes serão atribuídos somente aos candidatos que a responderam corretamente.

## **17 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

- 17.1 As providências e os atos necessários à convocação e contratação dos candidatos aprovados serão de competência e responsabilidade do Município de Biguaçu.
- 17.1.1 A aprovação e classificação neste certame não asseguram ao candidato o direito de contratação imediata, a qual, observado o disposto no item 1.1 deste Edital, ocorrerá conforme a ordem de classificação final e de acordo com a necessidade temporária e o interesse público da Prefeitura Municipal de Biguaçu.
- 17.2 O prazo das contratações seguirá o disposto na legislação municipal vigente.
- 17.3 Os candidatos serão convocados por meio de comunicação oficial, via mensagem eletrônica, cabendo-lhes o dever de manter os seus dados cadastrais atualizados.
- 17.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados até a publicação do resultado final com a FURB. Após a publicação final do certame, eventuais atualizações deverão ser feitas presencialmente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Biguaçu, ou via correspondência com Aviso de Recebimento (AR), indicando o emprego, a colocação e fazendo menção expressa ao presente Edital, para o seguinte endereço: Rua São José, nº 61 - Centro, Biguaçu/SC – A/C Setor de Recursos Humanos.
- 17.3.2 A Prefeitura Municipal de Biguaçu não se responsabiliza por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio e/ou recebimento de mensagem eletrônica para atualização de dados cadastrais e/ou convocação.

- 17.3.3 As convocações serão publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Biguaçu, em área específica destinada ao Processo Seletivo, para fins de publicidade e transparência, sem prejuízo das comunicações individuais por e-mail.
- 17.4 Os candidatos convocados deverão cumprir os prazos estabelecidos pelo Município para resposta à convocação, apresentação de documentação, realização de exames, formalização da contratação e início das atividades, sob pena de perda do direito à vaga.
- 17.5 Perderá automaticamente a vaga o candidato que não atender à convocação no dia, horário e local determinados ou não assumir o exercício de suas atribuições no prazo estabelecido, sendo convocado o candidato subsequente.
- 17.6 O candidato convocado para contratação deverá comparecer ao Exame Médico Admissional na data estabelecida, conforme diretrizes estabelecidas pela Perícia Médica Oficial do Município.
- 17.6.1 O Exame Médico Admissional, inclusive para os candidatos com deficiência, terá caráter eliminatório, sendo excluídos do Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram.
- 17.7 A não comprovação de quaisquer dos requisitos legais ou condições exigidas neste Edital para o emprego, mediante documentação específica, ou a apresentação de documentos falsos, adulterados ou inválidos, acarretará a desclassificação e consequente eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.
- 17.7.1 A Prefeitura Municipal de Biguaçu poderá realizar, a qualquer tempo, a verificação da autenticidade e veracidade dos documentos apresentados pelos candidatos, inclusive mediante consulta a bancos de dados oficiais ou comunicação com órgãos públicos e instituições de ensino.
- 17.8 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que, por ocasião da contratação, exercer emprego, emprego ou função no serviço público, exceto nas hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal.
- 17.9 A contratação ficará condicionada à apresentação de certidões negativas criminais das esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como à inexistência de penalidades aplicadas em vínculos anteriores com a Administração Pública Municipal.
- 17.10 Dúvidas referentes à convocação devem ser encaminhadas à Prefeitura Municipal de Biguaçu, exclusivamente por e-mail, para o endereço eletrônico: [setorpessoalbigua@bigua.sc.gov.br](mailto:setorpessoalbigua@bigua.sc.gov.br), devidamente identificado com o nome completo do candidato e a referência ao Processo Seletivo regido por este Edital.

## **18 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

- 18.1 Fica delegada competência à FURB para:
- receber as inscrições;
  - deferir e indeferir as inscrições;
  - elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas;
  - receber e apreciar os recursos;
  - publicar os resultados das provas, o resultado preliminar e a classificação final;
  - prestar informações sobre o Processo Seletivo de que trata este Edital.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 19.1 Para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de informações sobre este Processo Seletivo Simplificado, o candidato poderá entrar em contato por meio do WhatsApp (47) 3321-0150 ou pelo e-mail [concursopublico@furb.br](mailto:concursopublico@furb.br). O atendimento é realizado de segunda a sexta-feira, conforme calendário institucional, das 8h às 17h.
- 19.2 O ato de inscrição importa o conhecimento das instruções e a aceitação total das condições do Processo Seletivo Simplificado fixadas neste Edital.

- 19.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 19.4 Em situações excepcionais, a qualquer momento, ao se constatarem vícios ou incongruências em qualquer das etapas deste certame, os resultados poderão ser revistos.
- 19.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado na página de fonte oficial do certame.
- 19.6 O candidato deverá declarar no ato da contratação a existência ou não de outro vínculo de trabalho no serviço público identificando, se for o caso, o emprego, o emprego ou a função ocupada, o nome e esfera do órgão, bem como a carga horária correspondente.
- 19.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela FURB e pela Prefeitura Municipal.
- 19.8 Para dirimir eventuais questões oriundas deste Processo Seletivo Simplificado que não possam ser resolvidas pela FURB ou Prefeitura Municipal, fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Biguaçu, 07 de novembro de 2025.

**Salmir da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**  
**EMPREGOS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA (CH) SEMANAL E REQUISITOS**

<b>EMPREGO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CH (semanal)</b>	<b>REQUISITOS (Escolaridade)</b>
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 3.036,00	40h	Ensino Médio completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público. Ter concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
Agente de Endemias	R\$ 3.036,00	40h	Ensino Médio completo. Ter concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
<b>OBSERVAÇÕES</b>			
Vale Alimentação no valor de R\$ 701,15.			

**ANEXO II**  
**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES**

**Agente Comunitário de Saúde**

O exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

**Agente de Endemias**

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; IX registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. § 2º É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação: I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde. § 3º O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

### ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão, análise e interpretação de textos. Identificação de gêneros textuais e sua função e uso social. Ortografia. Uso dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica. Emprego do acento grave (crase). Coesão textual e os sentidos construídos no texto. Concordância nominal e verbal. Regência verbal. Uso de artigos definidos e indefinidos. Emprego do numeral. Uso de pronomes pessoais, demonstrativos e relativos. Colocação pronominal. Emprego dos tempos e modos verbais e formas nominais. Uso das conjunções coordenativas e subordinativas e os sentidos construídos em orações e textos. Usos e significados das preposições. Significação das palavras. Sinônimos e antônimos.

#### RACIOCÍNIO LÓGICO

Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. Números inteiros e racionais (na forma decimal e fracionária): operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três simples e composta; porcentagem. Princípios de contagem e probabilidade. Operações com conjuntos. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície, volume, capacidade e massa. Interpretação de gráficos e tabelas. Média aritmética simples e ponderada. Resolução de situações-problema.

#### CONHECIMENTO ESPECÍFICOS

##### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado. Políticas do SUS. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde. Instrumentos e Ferramentas de trabalho utilizados com famílias. Cadastramento, visita domiciliar. Territorialização, área e microárea. Mapeamento, cadastramento e diagnóstico comunitário. Promoção, prevenção e recuperação da saúde: conceitos e estratégias. Construção histórico dos conceitos de saúde e doença. Educação em saúde. Participação e mobilização social. Estratégia saúde da família. Vigilância em saúde. Vigilância epidemiológica e o papel do Agente Comunitário de Saúde. Meio ambiente e saneamento. Doenças mais comuns na comunidade. Indicadores epidemiológicos. Atenção Integral à Saúde: Criança e adolescente; mulher e homem, e ao idoso. Atenção psicossocial. Calendário Nacional de Imunização: criança, adolescente, gestante, adulto e idoso. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

##### AGENTE DE ENDEMIAS

Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado. Políticas do SUS. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde. Vigilância em Saúde. Doenças transmissíveis. Zoonoses. Ações de controle vetoriais. Cadastramento familiar e territorial. Prevenção e controle de epidemias. Visita domiciliar. Programa Agentes Combate a Endemias. Atribuições do Agente de Combate a Endemias. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação. Operações de campo. Entomologia básica. Técnica de pesquisa larvária. Fundamentos sobre toxicologia e normas de segurança no combate às endemias. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

ANEXO IV [errata n. 01]

ÁREAS DE RESIDÊNCIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

BOM VIVER
João Luiz Duarte (Até Nº 1804) (Cep: 88160-638)
Francisco José De Souza Ou Alaíde Godinho De Andrade (Cep: 88160-729)
Jose Rodrigues (Cep: 88160-728)
Rosa Elias Meira Ou Dilma Izaltina Tomaz (Cep: 88160-736)
Emilio Joaquim De Melo (Cep: 88160-738)
Francisco Venceslau De Farias (Cep: 88160-670)
José Antonio Cardoso (Francisco Cardoso) (Cep: 88160-704)
Belmira Mafra Vieira (Cep: 88160-712)
Juvêncio Otaviano Rosa (Cep: 88160-716)
Manoel Nunes Freitas (Cep: 88160-708)
Francisco Cardoso Ou José Antonio Cardoso (Cep: 88160-704)
Alcides Xavier Correa (Sem Cep)
Hermann Vieira (Cep: 88160-710)
Rosa Lourdes Cruz Prestes (Cep: 88160-720)
Virgilio Ceron (Cep: 88160-732)
Almeri José Zimmer (Cep: 88160-726)
Bernardina Raupp Tomaz (Cep: 88160-730)
João Luiz Duarte (A Partir Do Nº 1805) (Cep:88160-638)
Elizabeth Silva Moura (Cep:88160-718)
Pasqualine Inês Da Costa (Divide Com Juliana) (Cep: 88160-700)
Erondina Maria Da Silva (Cep: 88160-668)
1º De Maio (Cep: 88160-702)
Edilar Agelo Valer (Cep: 88160-706)
Area Verde (Cep Da Vanderson Alves)
Eli Terezinha Luz Souza (Cep:88160-666)
Vanderson Alves Dos Santos (Cep: 88160-664)

CACHOEIRAS
Rua Antonio José Garcia – 88168-610
Rua João Pereira Filho – 88168-624
Rua Salustiano Garcia – 88168-626
Rua Gustavo Justino Reis – 88168-618
Rua Georgino Fermino Machado – 88168-620
Rua Sebastião Albino – 88168-622
Servidão Walmir Hercílio Garcia – 88168-614
Rua Sem Nome – 88168-000
Rua Hercílio Garcia – 88168-628
Rua Caramuru Garcia- 88168-632
Rua Cipriano Simão – 88168-636
Rua Jose Manoel – 88168-634
Rua Gustavo Justino Réis 88168-618
Rua Jardim Caroline- 88168-680
Rua Nova Trento- 88168-706
Rua Três Riachos – 88168- 710
Rua Caçador- 88168-692
Rua Paulo Lopes – 88168-684
Rua Criciúma 88168-712
Rua Treze Tílias – 88168-704
Rua Antônio Carlos – 88168-698
Rua Içara 88168-696
Rua Araranguá 88168-694
Rua Joinville – 88168- 690
Rua Urubici 88168- 688
Rua Tijucas – 88168-682
Rua Imbituba – 88168-686
Rua Leopoldo Da Silva - 88168-665
Rua Antonio José Garcia - 88168-610
Rua Alexandre Marcelino - 88168-670
Rua Camburiu – 88168-708
Rua Itajaí 88168-702
Beco Do Chequiná – 88168-8000
Br – 101- 88168-730
Rua Arnaldo João Pereira – 88168-744
Rua Feliciano Francisco Gonçalves – 88168-736

**CACHOEIRAS**

Rua Margarida Gonçalves – 88168-732  
Rua Olívio Rafael Schula – 88168 – 742  
Rua José Nascimento Dos Reis – 88168-746  
Rua Maria Moises – 88168-740  
Rua Ezequiel Simas Fernandes – 88168-734  
Rua Vitória Régia – 88168-738  
Br – 101- 88168-730 (Km 1)  
Rua Marechal Abelardo Leandro - 88168-752  
Rua João Pereira  
Antonio José Garcia 88168-610  
Avenida Papenborg – 88168-784  
Rua Brasília Braga Dos Reis – 88168-612  
Rua João Raitz – 88168-560  
Rua José Lino Da Cunha – 88168 – 558  
Rua Neuzi Cardoso Da Cunha – 88168-550  
Rua Osvaldo Setubal – 88168-552  
Rua José Paulo Garcia – 88168-616

**CARANDAÍ**

Rua Ana Mielezski (Toda)  
Rua Idelfonso Manoel Jacques (Toda)  
Rua Jovito José Sodré (90,115,120,200,300)  
Rua Natalício Vieira (Toda)  
Rua Patrício Antônio Teixeira (Toda)  
Rua Gumercindo Manoel Ferreira 98 E 100  
Rua Ana Maria Ferreira  
Julio Teodoro Martins 2497/2499/2515/2535/3047  
Rua Fernando Martinho De Souza  
Rua Manoel Henrique Lino (Toda)  
Rua Jose Cardoso Da Silva  
Rua Jose Jovito Sodré, N° 91, 84, 87, 98, 117, 122, 350, 359, 360, 446  
Rua Berto Cunha (Toda)  
Rua Orlandina Faria Ludvig  
Rua José Vieira De Souza  
Rua Domingos Teodoro Martins  
Rua Eurico Garbelotto (Toda)  
Rua Joao Luiz Pacheco (Toda)  
Hipólito Henrique Pflieger ( 1863 - 1903 - 2127 - 2656 - 2708 - 2800  
Vereador Lealdo Teofilo Machado (Toda)  
Joel Correa (Toda)  
Rua Manoel Apolinario Ferreira  
Serv Joao Jose Andrade  
Rua Conego Rodolfo Machado 1901 - 2542 (Ambos Lados)  
Rua Teodoro Sampaio  
Rua José Manoel Da Cunha  
Servidão José Adolfo Vieira  
Rua Adolfo Agostinho Vieira  
Rua Julio Teodoro Martins (3030 Lado Par Até 3854 E E 3279 Até 4042 Lado Impar)  
Rua Wilson Laus Schimidt  
Rua Manoel Florencio Da Cunha  
Rua Clementina De Andrade  
Servidão Amandio Francisco De Miranda  
Travessa Dos Amigos  
Rua Hipolito Henrique Pflieger Numero 2127 Ao 2883 + 1620 E 1587  
Pedro Verissimo Das Neves Todas As Casas Exceto 90  
Rua Egidio Goulart  
Rua Germano Manoel Ferreira  
Rua Coralía Da Silva  
Benjamim De Carvalho  
Rua Arno Eleotério Dos Santos (Toda)  
Rua Paulino Manoel Da Silva  
Rua Homero De Miranda Gomes 844 (Açores)  
Cond., Números Aleatórios, Até 1.035, Após Essa Numeração  
Pertence Ao Ubs Janaina, Condominio Gaia)  
Rua Neri Odilon Cardoso  
Rua Neide Terezinha Regis Dos Santos  
Rua Gian Francisco Espindola

**CARANDAÍ**

Serv Daniel Hellmann (Rua Sem Saída)  
Rua Maria Rita Conceição (Sem Saída)  
Serv Celestina Maria Hellmann  
Rua Octavio Clemente Martins  
Rua Antônio João De Souza(?) Não Sabemos Se Pertence A Área 14 (Estamos Fazendo Levantamento)  
Rua Emídio Goulart  
Rua Hilda Ana Machado  
Rua Kiliano Kons  
Justino Adalberto  
Rua Marciano Francisco Kons  
Servidão Hélio Wollinger  
Rua Jose Carlos Delanlho  
Rua Manoel Justino Simas  
Serv Sebastiao Miranda  
Rua Maria Amandia De Simas  
Rua Bertoldo José Da Costa  
Rua Maria Luiza De Souza  
Rua Jocenei Kons L Marcelino  
Rua Manoel Francisco Machado, Toda  
Rua Maria Cecilia Zimmermann Miller ( Toda Rua)  
Pedro Jose Martins, Toda Rua  
Travessa Cecilia

**CENTRO**

BR 101, Km 186  
Joao Born  
Marechal Floriano  
Marechal Deodoro  
Coronel Amelio Amorim  
Frederico Bunn  
João Pessoa  
Barão Do Rio Branco  
Santos Dumont  
Lúcio Born \*Plácido De Castro\*  
Jane César Da Silva  
João Amorim Rosa  
João Amorim Lisboa  
Rotilio Pereira  
Getúlio Vargas  
Frank Traibert  
Trav. Luiza Dos Reis Prazeres  
Tabita Locks  
Coronel Texeira De Oliveira  
Rua João Marcondes De Mattos  
Rua Ana De Souza Leal Mendes  
07 De Setembro (Toda Menos Lado D Apae)  
Anastácio Ferminio De Araújo  
Benta Maria  
João Madeira Reis  
Julio Husadel Amorim  
Salim Antonio Kayer  
Servidão Domingos Raimundo  
Doralice Adelina Duarte  
Pedro José Hoffmann  
Prof. Lauro Locks  
Maria Alves Wildner  
Agostinho José De Farias  
Prof. Antonio Pereira Da Silva  
Gustavo Lopes Farias  
Altamiro Machado De Souza  
Maria Antonia Chaves  
Vardeli Rossenque  
Mário Cesar Alves  
Av. Marcondes De Mattos  
Av. Beira Mar (Até +Ou- 327 Após Saveiro)  
7 De Setembro (Lado D Da Apae)  
Francisco Petry

**CENTRO**

Anoraldo Borba  
Travessa José Julio Amorim  
São José  
Pedro José De Azevedo  
Servidão Fábio Alvares Silva  
João Marcondes De Matos  
Justino Adalberto Leal  
Hermógenes Prazeres  
Servidão Leonel Eleutério Ramos  
Servidão Luiz Eduardo Borba  
Avanir Freiburger  
Servidão Nício Duarte  
Servidão Florentino Dos Santos  
Servidão Leonel Ramos  
Leopoldo Freiburger

**ESTIVA**

Rua Oady Jovino Adriano  
Rua Valmor Antônio Kair  
José Manoel Adriano Filho  
Angelino Miguel Brito  
Rodovia Br 101 Km 176  
Rua Geral Estiva  
Rua Manoel Adriano Filho  
Rua Teodoro José Correia  
Servidão Ronaldo Nilo Correia  
Rua Manoel Correia  
Beco Novo  
Servidão Do Sitio Lomba Alta

**FAZENDA**

Geral Da Fazenda De Dentro  
Geral Da Fazenda De For a  
Fazendinha  
João Joaquim Pereira  
João Placido Vieira  
Luiz Manoel Miranda  
Manoel Mendes  
Maria Clarinda De Jesus  
Sebastião Roberto Nau  
Tereza A Marcelino  
Antônio Deodato Adriano  
Avenida João Brasil De Azevedo

**FUNDOS**

Rua Ondina Simas De Miranda  
Rua Hugo Amorim (Todas)  
Rua Ireno Martins (Todas)  
Rua Benjamin Constant (Todas) C  
Rua Inez Maria Ferreira (Todas)  
Rua Otacilio Sodre (Todas)  
Rua Clovis Medeiros E Silva (Todas)  
Rua Maria Da Cunha Manoel (Todas)  
Rua Julio Teodoro Martins (1753,1863,1685, 1783, 1819,1843) - E Bazar Mega Mundo S/N (Lado Impar)  
Rua Esmeraldino Prazeres (99,100,60,145,147,160,169,  
186 193,203 ,256,255,253)  
Rua Vereador Antonio Fagundes (36,151,160,187,220,222,21 5,220,236,298,361,363).  
Rua Coletor Zeferino Jeronimo Da Costa (20,121,142,143,144,145,15 0,153,158,188,189).  
Rua Gisele Marcelino (Toda)  
Rua Mora Guimaraes (155,156,169,171,172,174, 175,176, 177, 179,183,197,210,221,250).  
Rua João Zeferino De Souza (Todas)  
Jose Sabino Simas (Todas)  
Sergio Luiz Floriano  
Rua Juriti

**FUNDOS**

Rua Adriano Picolli (150 A 183)  
Rua Soeli Terezinha Da Silva  
Rua João Manoel Ferreira  
Rua Jose Bento De Souza (Toda)  
Serv Francisca Ferreira Francisco (Toda)  
Serv Amandio Manoel Miranda  
Rua Da Amizade  
Rua Pedro Paulo De Souza  
Rua Manoel Mariano Ferreira, 559  
Rua Valdir Miguel Furtado  
Julio Teodoro Martins 2313 - 2355 - 2357 -2359 - Portal Das Cores: 2327  
Rua Manoel Mariano Ferreira, 621  
Rua Quintino Bocaiúva (80 Até 600)  
Rua Manoel João Pacheco (Toda)  
Servidão Alvorada (Toda)  
Servidão Joaquim José De Souza (Toda)  
Rua Gregório Flor (Toda)  
Rua João Eduardo Mariano (Toda)  
Servidão Maria Salum Silva 9toda)  
Rua Julieta Ferreira (Toda)  
Rua Célio De Oliveira (Toda)  
Rua João Coan (Toda)  
Rua Hipólito Henrique Pflieger (A Partir 2979 Ate 3793)  
Rua José Graciliano Da Silveira (Toda)  
Servidão Ongina Goedert De Bortoli (Toda)  
Rua Simão Ludwig (Toda)  
Rua Conego Rodolfo Machado (595 Até 1423 - Exceto 1200, 1184 E 1098)  
Travessa João Eduardo Mariano(Toda)  
Rua Orlando João Da Cruz  
Rua Esmeraldino Prazeres (07,19,23,25,32,34,36,40,46,50,55,61,73,85,94,96,97,98,381).  
Rua Esmeraldino Prazeres  
Rua Mora Guimaraes ( De 01 Ate 103 O Numero 271)  
Rua Atilio Hilario Ampessam (33,49,63,77, 89)  
Rua Coletor Zeferino Jeronimo Da Costa (01 Ate 100 E O Numero 168)  
Rua Alesander Gustavo Cunha Dos Santos ( Todas)  
Rua Adriano Picoli So O 100  
Rua Joao Joaquim De Souza (Toda)  
Kiliano Kremer (12,30,58,61,80,100,160,170,180,19 0,357,460,781)  
Rua Davi Francisco Prazeres  
Rua Raulino Gorges (Toda)  
Rua Pedro Ivo Figueiredo Campos (Toda)  
Rua Adriano Picolli ( So 100)  
Rua Leonardo Francisco Ferreira  
Rua Acacio Reitz (Toda)  
Rua Acasio Reitz  
Rua Ananias Martendal (Toda)  
Rua Professor Paulo Frederico Wildner (Toda)  
Rua Helio Schmidt (Toda)  
Rua Cantidio Verissimo (Todas)  
Rua Manoel Mariano Ferreira - 62 -110-122, 126, 445) Prédio - 160  
Rua Manoel Mariano Ferreira - 62 -110-122 - 160 Prédio - 445  
Residencial Vila Do Sol 1400- Conego Rodolfo Machado - Residencia 1447  
Rua Leonardo Francisco Ferreira (13,44 E 146)  
Rua Atilio Hilario Ampesam (44,92,56,68,4492,116,196)  
Rua Kiliano Kremer (52,70,76,78,110,122)  
Adriano Picolli (63,71,75)  
Rua Conego Rodolfo Machado (1200, 1184 E 1098)  
Rua Benjamim De Carvalho (40,50,60,66,67,78,79,  
95,10, 5,106,118,123,135,142,150, 151,168,170,171,173)  
Servidão Jose Sebastião Correa (64,65,98,120,  
121,185,1497)  
Rua Pedro Manoel Siveira  
Rua Laudeli José Kretzer (Toda)  
Travessa Jose Manoel Sales  
Julio Teodoro Martins (1413,1427,1535 1553, 1539- Lado Impar)....  
Rua Agostinho Amancio Vieira  
Rua Osvaldino Gustavo Vieira  
Rua Aldo Alfredo Fermiano

**FUNDOS**

Rua Alfredo João Fermiano  
Servidão Francisco Manoel Machado  
Rua Manoel Silveira  
Rua Servidão Nossa Senhora De Fátima  
Servidão Airton Eufrazio Do Amaral  
Servidão Jerônimo José Rosar  
Rua Bertoldo Simão De Oliveira (914 A 3014)  
Rua José Vitor Schmitz  
Rua Julio Teodoro Martins ( Nº1211 Ate 1237 Lado) E (1280 Até 1800 Somente Os Números Pares)  
Rua Quintino Bocaiúva (Apenas 935 E 1256)  
Rua Pedro Joaquim De Andrade  
Rua Paulo João Muniz  
Servidão João Antônio Manoel  
Servidão Pedro Joaquim De Andrade  
Rua Campolino Paulino Da Silveira  
Rua Antônio Mariano Teodósio  
Rua Antônio Mariano Filho  
Rua Nery Waldomiro Da Costa  
Hortencia De Souza Vieira Ate 578  
Rua José Neyton Pacheco  
Rua Maria Anna Francisco  
Serv. Fotografia Luiz Carlos Moreira  
Rua Laureano Pires Da Silva  
Servidão Julio Campolino Do Amaral  
Rua Hortencia De Souza Vieira  
Rua José Miguel Kons  
Rua Pedro Coan  
Rua Manoel Sebastião Machado  
Servidão Daniel Joao De Souza  
Rua Nicolau José Muller  
Rua Vanderléia Teotônica De Farias  
Rua Maria Anna Francisco  
Rua Julio Teodoro Martins 1830 Condominio Gardemn, 1840, 1848, 1878, 1890, 2222, 2221, 2340, 2360, 2372, 2390, 2420, 2430, 2498, Kitnet 2512, 3014 Kitnet Favor Pegar Telefone E Numero Da Kitnet  
Rua Antônio Carlos Manoel ( Codominio Monte Fiori 220)  
Condomínio Versalhes- Rua Julio Teodoro Martins Número 1302  
Servidão Bonifacio Livramento  
Servidao Agostinho José Machado  
Rua Nicolau José Muller (Números Aleatorios ) Acesso Difícil E Perigo  
Servidao Lucio Sabino Marçal (Toda Rua Sem Saída)  
Rua Sao Francisco De Paula, Toda Rua Sem Saída  
Rua Homero De Miranda Gomes 42 A 829, E 1255  
Rua Papa João Paulo I  
Servidão Jose Francisco De Andrade

**JANAINA**

Alexandre Sérgio Godinho (Até A Plasc) (Cep: 88160-486)  
Cecília Maria José Azevedo Km 198 (Cep: 88160-450)  
Serv. Vitalino João Antonio (Cep: 88160-520)  
Hélio Antonio De Carvalho (Cep: 88160-516)  
José Francelino Do Amaral (Cep: 88160-502)  
Av. Luiz Gonçalves (Cep: 88160-506)  
Serv. Santilha Souza Pereira (Cep: 88160-504)  
Serv. Antonio José De Lima (Cep: 88160-514)  
Pedro Rodolfo Fabrício (Cep: 88160-522)  
José Crispim Pereira (Cep: 88160-524)  
Acácias (Cep: 88161-875)  
Hortências (Cep: 88161-890)  
Palmeiras (Cep: 88161-885)  
Girassol (Cep: 88161-880)  
Azaléias (Cep: 88161-855)  
Camélias (Cep: 88161-870)  
Orquídeas (Cep: 88161-860)  
Ipês (Cep: 88161-865) ,  
Br 101 Km 197 ( Sem Cep)  
Servidão Maria Sueli Oliveira (Cep: 88161-857)

**JANAINA**

Cláudio Ivan Ferreira (Cep: 88162-039)  
Manoel Geronimo Pereira (A Partir...) (Cep: 88162-054)  
Paulo Zimerman, Km 198 (Cep: 88161-850)  
Bernardino Prudêncio De Amorim (Depois Da R. Cláudio Ivan, Somente Lado Esquerdo Em Direção A Br Até A Rua Das Missões E Depois Das 135 Até A 297) (Cep: 88162-030)  
Bernardino Prudêncio De Amorim (Ate A Rua Claudio Ivan É De Ambos Lados Da Rua, Depois Somente Do Lado Direito Em Direção A Br, Até A Rua Das Missões) (Cep: 88162-030)  
Olivio João Virtuoso (Cep: 88162-033)  
Doracy Atalício Santana (Cep: 88162-036)  
Sergio Murilo Martins (Cep: 88162-045)  
Missões (Cep: 88162-042)  
Itália (Cep: 88162-118)  
Alemanha (Cep: 88162-114)  
José Dos Santos Pereira (Cep: 88162-112)  
Portugal (Cep: 88162-116)  
Das Nações (Cep: 88162-110)  
Afonso Baséggio (Cep: 88162-124)  
Euclides João Dos Santos (Cep: 88162-132)  
Maria Benvinda De Souza (Cep:88162-126)  
Maria Soares De Souza (Cep: 88162-128)  
Augusto João Caetano (Cep: 88162-138)  
Paulina Huller De Souza (Cep: 88162-136)  
Tancredo Neves (Direito E Esquerdo - 22 Até 496) (Cep: 88162-130)  
Serv. Vitorino Alípio De Castro (Cep: 88162-122)  
Espanha (Cep: 88162-120)  
Ernesto Joaquim Alves (Cep: 88162-048)  
Domingos Da Silva (Cep: 88162-144)  
Osni Clemente Laurentino (Cep:88162-150)  
Delorme Dos Santos Martins (Cep: 88162-148)  
Servidão Geraldo Amaro Cavalcante (Cep: 88162-154)  
José Antonio Leal Neto (Cep: 88162-140)  
Benta Gertrudes (Cep: 88162-134)  
Tancredo Neves (A Partir Da Igreja, Os Dois Lados (Cep: 88162-130)  
Serv. Manoel Dionísio Goulart (Cep: 88162-146)  
Rua Amorim (Cep: 88162-152)  
Bartolomeu José Schmitt (Cep: 88162-158)  
Hélio Carreirão (Cep: 88162-142)  
Humberto César De Moraes (Cep: 88162-156)  
Guilherme Valdir Nascimento (Cep:88162-160)  
Serv. Francisco Adelar Machado (Cep: 88162-164)  
Serv. Pedro Vargas Motta (Cep: 88162-166)  
Bertholino Coelho (Cep: 88162-162)  
José Mangrich (Cep: 88162-168)

**MARCO ANTONIO**

Helio Laudelino Da Silva  
Joao Luiz Duarte (884- 1130)  
Maria Camacho Tomaz  
Maria Julia Guimarães  
Bertoldo Kuhl  
Amaro Damasio Casas E N 441 Ed. Santa Maria I  
Erasmus Campos  
Joao Luiz Duarte (600- 883)  
Joao Turibio Rodrigues  
Jose Manoel Vieira  
Lauro Muller  
Maria Coelho De Souza  
Maria Lavinia De Souza  
Beco Becker  
Erondina Maria Da Silva  
Ferminia Rosalina Machado  
Joao Eliseu De Campos  
Mario Longo  
Francisco Teodósio  
Área Invasada (Fundos João Elizeu E Mario Longo)  
Adelino Machado  
Alexandre Sergio Godinho

**MARCO ANTONIO**

Maria Cecilia Jose De Azevedo Br 101  
Campolina  
Rua Humaita  
Jose Zimmermann  
Presidente Castelo Branco  
Antonio Gabriel Prim  
Fernando Jose Zimmermann  
Francisco Joaquim Da Silva  
Jacob Roberto Petry  
Jorge Alberto Zimmermann  
Jose Angelo Petit  
Jose Rodolfo Coelho  
Amaro Damasio N 110 Ed. Vila De Trento  
Homero De Miranda Gomes (3330 A 3150)  
Joao Elias Neves  
Jordelino Saturnino Luiz  
Julio Bekhauser  
Pedro Leopoldino Da Rosa  
Pedro João Fermiano  
Nicassio Ideofonso Da Rosa  
Martinha Maria Rodrigues  
Homero De Miranda Gomes (3098 À 2975)  
Joao Antonio Da Cunha  
Domingos Manoel Tomaz  
Manoel Henrique Lopes  
José Correa Oliveira  
Rua Adelino Machado - Cond. Flores De Verão - Blocos 1 Ao 25

**PRADO**

Rua Antônio De Paula Xavier  
Rua Fernando José Amancio Rodrigues  
Rua Jerônimo Muller  
Rua José Edgar Baltazar Martinez  
Rua José Fermínio Marçal Lado Direito (Par)  
Rua Josemar Guilherme  
Rua Leonídio Muller  
Rua Osvaldo Belarmino Guilherme  
Rua Rosa  
Rua Verônica Junckes Prim  
Rua Vista Bela  
Rua Vitalina Junckes Muller  
Servidão Manoel Anibal Lino  
Servidão Souza Pereira  
Rua Antônio De Paula Xavier  
Br 101 Km 191 (Lado Praia)  
Rua Erondina Estefanes Iachitzki  
Rua José Fermínio Marçal Lado Esquerdo (Ímpar)  
Rua Luiz Dalmolin  
Rua Pery Cabral  
Rua Santa Isabel  
Rua São Jorge  
Rua Joaquim Narciso De Souza  
Servidão Ana Clara De Oliveira Vitorino  
Rua João Manoel Mangrich  
Servidão Das Ostras  
Beco Do Américo  
Br 101 (Praia De Baixo) Sentido Norte  
Rua Lincks Siqueira  
Rua Brigadeiro Eduardo Gomes  
Rua Bento Francisco  
Rua Das Castanheiras  
Rua Das Margaridas  
Rua Das Pitangueiras  
Rua Jovita Gonçalves Freire  
Rua Neuza Prazeres Scheidt  
Rua Professora Nila Sardá  
Rua Zulmira Maria

**PRADO**

Rua Ivo Scheidt  
Rua Lindauria Adriano  
Rua Antonio José De Simas.  
Servidão Tacílio Ramos  
Servidão Valdemar Ferreira Da Silva  
Servidão Laura Ramos Geraldo  
Servidão Orlando Bertolino Da Costa  
Servidão Miguel Maurino Da Silva  
Travessa Do Garcia  
Travessa Nemesio José Da Luz  
Acampamento Batista  
Jardim Panorama  
Rua Florentino Bertolino Da Costa  
Rua Maria Albertina Coan  
Rua Miguel Cipriano Simas  
Rua Nelson Juvêncio Da Rosa  
Servidão Chácara Do Sol  
Residencial Por-Do-Sol  
Br 101 S/N Km 191 A 188  
Rua Alberto Faganelo  
Servidão Tacílio Ramos  
Servidão Valdemar Ferreira Da Silva  
Travessa Do Garcia  
Br 101 Sentido Sul  
Rua 3 De Outubro  
Rua Luiza Perpétua Marcelino  
Rua Marina Setubal Da Costa  
Servidão Olívio João Marcelino  
Servidão Paulo Roz  
Servidão Saymon Fernandes Da Cunha  
Servidão Ineri Romalino Da Cunha  
Rua 13 De Maio A Partir Do Nº 44 Até 587 Lado  
Direito (Par)  
Rua Florianópolis  
Rua Maria Bernadete Carvalho  
Rua Maria Da Gama De Jesus  
Rua Santina Constante Da Silva  
Rua São Miguel  
Rua São Lourenço  
Rua Schalon  
Rua João Antônio Marcelino  
Rua Maria Bernadete Carvalho  
Rua João Joaquim Cardoso  
Rua João Prudente Da Silva  
Rua José Manoel Mateus  
Rua Pedro Adão Da Silva  
Rua João Paulo De Souza (Até A  
Igreja Assembléia De Deus)  
Rua Arthur João De Souza  
Rua 13 De Maio Nº 1463 Até Nº 1750 Lado Direito (Até Kairós)  
Rua Ana Paula Ratiere  
Rua João Paulo De Souza (Depois Da  
Igreja Assembleia De Deus)  
Rua José Antônio Rezende  
Rua Aimoresia Gomes Pimenta  
Rua João Orivaldo Neves  
Rua Pedro Custódio De Oliveira  
Rua Arlindo Manoel Florêncio  
Rua 13 De Maio Nº 1828 Até Nº 2507  
Servidão Antônio Domingos De Campos  
Servidão Jose Coelho De Avila  
Servidão Benta Da Conceição  
Servidão Elza Da Conceição Pereira  
Servidão Salezio Mangrich  
Servidão Celi Cardoso Melo  
Beco Beira Rio  
Servidão Arlindo Manoel Florêncio Nº 13 Até Nº 140  
Rua 13 De Maio, Nº 785 (Bosque Dos Ipês)

**PRADO**

Rua 13 De Maio, Nº 514 A 812 (Até O Posto De Gasolina Ale)  
Rua Sandra Regina Mariano  
Rua Vilmar Valdir De Souza  
Servidão Hercílio Luiz Soares  
Servidão Jonas Cesconetto  
Servidão Sidinei Peres De Amorim  
Rua 13 De Maio Até Nº 1799 Lado Esquerdo  
Rua João Miguel Machado  
Rua Joaquim João Cardoso (Lado Direito)  
Rua Brulina Maria Da Silva  
Servidão Ivanilde De Souza  
Servidão Minervina Angélica Cardoso  
Rua 13 De Maio Nº 2322 A 2570  
Morro Do Quinzinho  
Rua 13 De Maio Lado Direito A Partir Do Nº 2634 Até 4424  
Rua 13 De Maio Lado Esquerdo A Partir Do Nº 2668 Até Nº 4327  
Rua Belarmino Francisco Farias  
Rua João Jacob  
Rua Joaquim João Cardoso Lado Esquerdo (Rua Do Parque Aquatico)  
Rua José Vitorino Filho  
Rua Vitorino Luiz Miranda  
Servidão Brulino José Antunes  
Residencial Saudade (Rua 13 De Maio, 4440)  
Rua Argentina Silva (A Partir Da Encruzilhada Até Igreja Católica São João)  
Rua Bertoldo Ernesto Dos Santos  
Rua Justino Da Silva  
Rua Erotides Da Silva  
Rua Fazendinha  
Rua Prefeito João Brasil De Azevedo  
Rua Graciosa  
Rua Crisostomo João Kuhn  
Rua Argentina Silva (A Partir Da Escola Roldão)  
Rua João Joaquim Francisco  
Rua Venceslau Coutinho  
Rua Nilo Pauli

**PRAIA JOÃO ROSA**

Servidão Candido Fagundes  
Rua João Rosa (até Marmoraria Lado E/ até Ponto de Ônibus Lado D. Direção: Centro Para Praia - abaixo do Nº 319)  
Manoel Francisco Da Silva  
Av. Francisco Roberto Da Silva (Até Policlínica E Até Campo Do Biguá/ Direção: Da Rua João Rosa Para BR - Acima Do Nº280)  
Francisco Carlos Miranda  
Travessa Waldemar Ernesto Nunes  
Rua Lages  
Travessa Angelo Vicente Melilo  
Rua Beira Mar (Cep: 88160335)  
Av. Francisco Roberto Da Silva (Até A Policlínica - Até Nº 280)  
Rua Bento Dos Santos  
Rua Domingos Coelho (Nº Ímpares - 15 Ao 365)  
Rua Firmino Viríssimo Bernardino  
Rua Francisco Wollinger  
Rua Paulo Souza  
Rua Valentim Vieira (40 Ao 807)  
Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo  
Rua Domingos Coelho (Nº28 À 546)  
Rua Gumercindo Manoel Ferreira  
Rua Sargento Aristides Josué  
Rua Valentim Vieira Da Rosa (1103 Ao 2850)  
Rua Vital Delfino De Jesus  
Servidão Nilson João De Farias Cep: 88160-308  
Rua 17 De Maio (19 Ao 219)  
Rua João Da Silva  
Rua Manoel Peres  
Servidão Germano Fernando Vieira  
Servidão Vilmar Sales  
Rua Domingos Coelho (395, 411, 429, 607, 621, 627, 639, 649, 731, 805)

**PRAIA JOÃO ROSA**

Rua José Francisco Goulart  
Servidão Jovelino Jose Correia  
Rua Argentino Nicolau  
Rua Domingos Coelho  
Rua Tenente Germano Pacheco  
Servidão Manoel Amaral  
Rua João Rosa (490 - Bloco 01 Ao 10)  
Rua João Maria Rosa  
Rua Julio Minervino De Azevedo  
Rua Praia João Rosa (Acima Do 319 A 651)  
Servidão Gregório Constâncio  
Travessa José Tomé Goulart  
Rua José Francisco Sodrê  
Rua Pedro Argentino Nicolau  
Servidão Alcionei De Jesus  
Servidão Arlindo João Goulart  
Servidão Estefânio De Jesus  
Servidão Nossos Anjos

**SANTA CATARINA**

Rua Manoel Francisco Salles  
Rodovia Sc 407 até Km 7,5  
Loteamento Cicob  
Loteamento Santa Catarina  
Rua Astrogildo Armino De Souza  
Rua João Portella Nunes  
Rua João Aquilino Schmittz  
Rua Campolina Luiza Souza  
Rua Armino Amaro De Souza  
Rua Rayane De Souza  
Rua João Sezinando De Andrade  
Rua Nila Henriqueta Fernandes  
Maria Euvira Walter Goedert  
Rua Aloysio Pedro Meurer  
Estrada Geral Santa Cruz  
Estrada Geral De Alto Forquilhas até a Divisa com Município De São José  
Rua Amaro Manoel Faria até O Instituto Redenção  
Rua Dilo João Amaral  
Rua Aloysio Pedro Meurer  
Rua Vidal Manoel De Oliveira  
Rua Ana Maria Da Silva  
Rua Orandino Alves De Almeida  
Servidão José Vidal  
Rua Maria Firmina Da Costa  
Rua Vereadora Militina Ana De Oliveira  
Rua Anastácio Pereira  
Servidão José Francisco De Faria  
Servidão Ana Soares Bittencourt  
Rodovia Sc 407 A Partir Do Km 7,5 até O Km 9,5 (Abaixo Da Empresa Dimon )  
Servidão Das Hortaliças  
Rua Amaro Manoel Faria Até O Instituto Redenção  
Rua Antônio José Adão  
Rua José Pedro Guessser  
Rua José Basílio Garcia  
Servidão Santa Catarina  
Servidão Marta Lopes  
Servidão João José Da Silva  
Loteamento Ecoville (Ruas 1, 2 E 3)  
Rua Euvira Walter Goedert (Pertence Ao Ecoville Também)  
Rodovia Sc 407 A Partir Do Km 9,5 (Acima Da Empresa Dimon) Até O Km 13 (Divisa com O Município de Antônio Carlos)  
Rua Elesbão Miguel Cardoso  
Servidão Almira Laurentino Pereira  
Rua Maria Firmina Da Costa  
Rua Manoel Antônio Lopes  
Rua Morro Da Piteira  
Rua Silvestre Ferreira

**SAVEIRO**

Rua Nilton Martins Filho  
Rua Sidney Pinheiro Filho  
Rua Jose Do Patrocínio  
Rua Tiradentes  
Rua Jose Francelino Do Amaral (Beira Da Praia A Partir Do Nº 250)  
Rua Viviane Da Silva  
Rua Vítor Meireles  
Rua Paulo Pedro Rodrigues  
Rua Castro Alves  
Rua Germano Goulart  
Serv. Osmar Pedro Dos Santos  
Rua Geraldino De Azevedo (Todas As Casas E O Condomínio Porto)  
Rua São Pedro  
Servidão Família  
Servidão Manoel Romão Coelho  
Rua Cecília Maria José Azevedo.(Br) 1590,1720,1730  
Rua Tietê  
Rua Juruá  
Rua Belém  
Rua Ivaí  
Rua Cecília Maria José Azevedo  
(Br)Nº 118,1999,2039,2049,2069,2089,2150,2166, 2172,2178  
Rua Sebastião Narciso Vargas  
Rua Maria Ana Maria Amaral Pereira  
Rua Adão Chaves  
Rua Angelo Ribeiro  
Rua Nossa Senhora Dos Navegantes Nº40-100-108-110-140-189-190-204  
Rua Iguaçu  
Rua Piriqui  
Rua Pedro Paulo Leite  
Rua Nossa Senhora Dos Navegantes Nº 450, 440, 460, 470, 480, 481, 510, 530, 549, 550, 560, 580, 598, 622  
Rua Solimões  
Rua Tibagi  
Rua Xingu  
Rua Tapajos  
Servidão Toral  
Rua Nossa Senhora Dos Navegantes Nº 21, 73, 228, 240, 250, 260, 290, 340 E 350  
Rua 17 De Maio (284 Ao 344)  
Rua Filomeno Maria Silva  
Rua Jose Zeferino De Souza  
Rua Maria Cecília Sodrê (3 Ao 226)  
Rua Maria Sens Zimmermann  
Rua Benta Alexandria Ferreira  
Rua Lucidório Bernardino Da Cruz  
Rua Maria Cecília Sodrê (Nº232 À 255)  
Rua Paranapanema  
Rua Araguaia  
Rua Nossa Senhora Dos Navegantes Nº426, 398 (Casa 1 E 2), 360 (Casa 1 E 2).  
Rua Vidal Manoel De Souza  
Rua João Martiniano Rodrigues (até A Entrada Do Saveiro - 40 ao 381)  
Rua Valentim Vieira (1637 Ao 2340)  
Rua Vereador Benjamim Correia  
Beco Beira Rio  
Rua João Martiniano Rodrigues (Nº409 À 748)

**SOROCABA DE FORA**

Rodovia Prefeito João Brasil De Azevedo  
Estrada Do Fogo  
Rua Das Alamedas  
Rua Eliseu Ouvido Orsi  
Rua José Vitorino Da Rocha  
Rua Antelmo Dhalânio  
Rua Adolfo J. Nunes  
Avenida Sorocaba (Conforme Gps)  
Rua Waldir Picolli (Conforme Placa)  
Rua Alameda Cachoeira Quinta Dos Ganchos  
Rua Nicolau Franzói  
Rua Antônio Sperandio  
Servidão Kawikioni

**SUL**

Delfino Jose De Souza - Cep 88162-243  
Domingos Antonio Zimmermann (Portal 9,10,11 E 12; Cond. Portal Das Montanhas N°190) - Cep 88162-246  
Domingos Antonio Zimmermann Condomínio Munique N° 185 Cep 88162-246  
Arcanjo Antonio Henrique (Toda + Dinapole Iii - A) - Cep 88160-770  
Ismar Pedro Benz - Cep 88160-772  
Benta Soares (Casas) - Cep 88160-776  
Arcanjo Antonio Henrique (Casas)  
Nilson Joao Vieira - Cep 88160-735  
Sidney Camacho - Cep 88160-774  
Lindomar Vieira - Cep 88160-764  
Nossa Senhora Aparecida - Cep 88160-762  
Arcanjo Antonio Henrique ( Dinapole Bloco B) - Cep 88160-770  
Domingos Antonio Zimmermann (Dinapole Ii - A,B,C )+ Portal Das Montanhas 1 A 8) - Cep 88162-246  
Travessa Antonio Gabriel Prim - Cep 88160-612 (Casas: 25,80,100,109,129,200,2283,2883,3121)  
Homero De Miranda - 88160-768 (Condomínio Bom Viver, N° 2888); Casas N° 2298,2300, 2437,2637, 2639, 2640, 2775, 2778, 2805, 2858, 2870, 2965, 2974, 2975).  
Domingos Antonio Zimmermann (Casas ° 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10), Condominio Hannover N° 125, Condomínio Hamburgo N°155+ Dinapoli I N° 201 - Cep 88162-246  
Rua Servidão Maria Fermina Goulart - 88162-252 1 Casa Sem Número (2 Freiras Da Igreja Católica)  
Benta Soares Luiz 262 (Villa Azaléia) - Cep 88160-776  
Dirivaldo Jose Do Amaral - Cep 88162-240  
Domingos Antonio Zimmermann (Casas Do N°26 Em Diante)- Cep 88162-246  
Benta Soares (Oliveira 257) - Cep 88160-776  
Antonio Alberto Correa - Cep 88162-216  
Davito Fernando Gorges - Cep 88162-225  
Rua Arnoldo Boll - Cep 88162-228  
Servidão Maria De Fatima - Cep 88162-217  
Homero De Miranda Gomes (2.380 Até 2.617) - Cep 88162-210  
Servidao Jose Francisco Goulart - Cep 88162 - 222  
Jose Joao De Souza - Cep 88162-234  
Pedro Jose Adriano - Cep 88162-231  
Vani Correa - Cep 88162-213  
Homero De Miranda Gomes (2075,2085, 2093, 2098, 2187, 2188, 2191, 2192, 2200, 2212, 2222, 2225, 2232, 2242,2273, 2285, 2313) - Cep 88162-170  
Homero De Miranda Gomes (2.380, 2.400, 2.401, 2.406, 2.407, 2.409, 2.417, 2.418, 2.419, 2.428, 2.429, 2.450, 2.460, 2.470, 2.514, 2.535, 2.578, 2.617) - Cep 88162-170  
Servidao Jose Coelho - Cep 88162-174  
Servidao Amancio Sebastiao Shudt - Cep 88161-510  
Alzemiro Flor - Cep 88161-512  
Servidao Paulo Goulart - Cep 88161-514  
Jardins De Gaia (Homero 1197) - Cep 88161-470  
R Homero De Miranda Gomes(1197 Até 1839) - Cep 88161-470  
Osvaldino Matias Webwer

**TIJUQUINHAS**

Travessa Salomé Ventura  
Rua Família Miranda  
Rua Família Bovee  
Rua Família Nunes  
Família Morfim  
Família Cardoso  
Rua Domingos Antônio Pereira  
Rua João Balveia  
Rua Johnnes Lambertus Josef Bovee  
Rua José Augusto Anderson  
Rua Júlio Basílio Da Rocha  
Servidão Francisco Abelardo Gomes  
Servidão Juvêncio Gregório De Carvalho  
Br 101 Km 184, 185, 186 E 187;  
Rua Sieuwert Kroon – Dick  
Rua Da Pedrita  
Rua João Benedito Da Luz  
Rua Manoel Vicente Ventura  
Rua Família Guedes  
Servidão Miguel Luiz Ventura  
Rua Ipacaray  
Rua Família Filipe  
Rua Hermínio Silvy  
Servidão João Antônio Da Gama  
Rua Alude Marçal Assunção  
Rua 2029  
Br 101 Km 185

**TRÊS RIACHOS**

Rua Geral De Três Riachos (São Marcos E São Mateus)  
Bairro São Marcos  
Bairro São Mateus  
Rua Geral De Três Riachos (Canudos E São Mateus)  
Diogo Ferreira Da Costa  
Geral Da Espanha  
Geral De Canudos  
Rua Geral De Três Riachos (Limeira, Espanha E Guiomar)  
Guiomar  
Espanha  
Limeira  
Canudos  
Rua Geral De Três Riachos (Limeira E Fazendinha E Encruzilhada)  
Limeira  
Luiz Manoel Dos Santos  
Morro Da Piteira  
Argentina Da Silva  
Argentina Silva  
Fazendinha

VENDAVAL

Rua Servidão Osmar Kurchet  
Marginal Br 101  
Rua Maria Goreti De Matias  
Rua Marechal Deodoro  
Rua Prefeito Avelino Muller N°189,155,175,215  
Rua Prefeito Avelino Muller  
Rua Cantalício Mendes  
Rua Osmar Pedro Hoffmann  
Rua Nilton Fermino Da Silva  
Rua Ivo Tomaz Da Silva  
Rua Mario Luiz Da Silva  
Rua Alberto Muller  
Rua Juliana Ceron De Oliveira  
Rua Libório Francisco Goedert  
Rua Irmã Maria Gema Siqueira  
Rua Maria Salomé Smidtt  
Rua João Domingos De Melo  
Rua Arnaldo Pedro Zimmermann  
Rua Arnaldo Bunn  
Rua Major Livramento  
Rua Egídio Paulino Conrad  
Rua José Francisco Junckes  
Rua Zulmar Adelço Silva  
Rua Francisco Manoel Salkes  
Rua Horácio Antônio Vieira  
Rua Osvaldina Ana Garcia  
Rua Servidão Santa Terezinha  
Rua Servidão São João Evangelista  
Rua Professora Maria Bittencourt  
Sc 407 (Até Hosp. Regional Biguaçu)  
Sc Beira Rio  
Jordelino João Da Rosa  
Condominio Portinari N°499 (1100 Pacientes)  
Condominio Ilhas Do Atlantico N° 421  
Egidio Abelino Richatz  
Wilson Castelo Branco  
Av. Delta Ville  
A.V. Beira Rio  
Ruas Do Condominio Brisa  
Rua Esmeralda  
Rua Turquesa  
Rua Topazio  
Rua Quartzo  
Ruaametista  
Rua Safira O  
Rua Agáta  
Cond. Costa Do Sol  
Cond. Blue  
Cond. Garden  
Cond. Acqua  
Cond. Van Gogh  
Cond. Joan Nico  
Rua João José Rodrigues  
Rua Vidal Mendes  
Rua Servidão Adolfo Marvo Mendes  
Rua Servidão Cachoeira  
Rua Servidão João José De Souza  
Rua Bertoldo Simão De Oliveira  
Rua Vidal Mendes, N° 367 Em Diante  
Rua Servidão José Rosa Filho  
Rua Servidão Manoel José De Souza Filho (até N° 800)  
Rua Servidão Orlando Matias Nau  
Rua Servidão Rosa Caetano De Jesus  
Rua Servidão Rosa Lima De Souza  
Rua Servidão Manoel De Souza Filho  
Rua José Schimitz  
Rua Servidão Pedro Martins  
Rua José Rosa Filho

**VENDAVAL**

Rua Maria Petry Gelsleichter  
Rua Apolônia Schmitz  
Rua Leopoldo Manoel De Souza  
Rua Basilio Consesso Garcia  
Rua Getúlio Vargas  
Rua Leonardo Bunn  
Rua Major Do Livramento até N° 840  
Rua Malvina Muller Martendal  
Rua Rodrigo Campos Bastos  
Rua Prefeito Nilo Prazeres  
Rua Rodrigo Campos Bastos  
Rua Saimon Feltz Do Nascimento  
Rua Willibaldo Deschamps  
Rua Servidão Silvestre Prim  
Rua Servidão Manoel Justino De Oliveira  
Rua Servidão José Fermino Mangrich  
Rua Servidão José Santinho  
Rua Servidão Amâncio Vieira  
Rua Servidão José Lino Martins  
Rua Bertoldo Simão De Oliveira  
Rua Escadaria Francisca Maria Amorim  
Rua Servidão Osvaldo Muller  
Rua José Firmino Mangrich  
Rua Servidão João Matias Nau  
Rua Escadaria José Lino Martins